



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº 392 DE: 02 DE MAIO DE 2005 =
(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Cooperação para ações na Área de Saúde, com os Municípios de Figueira, Conselheiro Mairinck e outros Municípios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

L E I

Art. 1º) - Fica autorizado o executivo a celebrar Termo de Cooperação com os Municípios de Figueira, Conselheiro Mairinck e outros municípios, para o desenvolvimento de ações de interesse comum na área da saúde, com o seguinte objetivo:

- a)- transporte unificado e racional de pacientes para tratamento de saúde para Jacarezinho/PR, onde são prestados os serviços ofertados pelo Consórcio de Saúde Intermunicipal, do qual os Municípios ora signatários fazem parte e ou a outros centros e instâncias regionais de saúde, que se façam necessários;**
- b)- contratação de profissionais médicos, odontólogos e outros na área da saúde, para atendimento à população;**
- c)- aquisição de remédios e materiais destinados à saúde;**
- d)- outros serviços e atividades que na vigência do Termo de Cooperação se revelem necessários e convenientes aos Municípios;**

Parágrafo Único – Fica estabelecido que o Poder Executivo prestará contas mensalmente a Câmara Municipal sobre o desenvolvimento das ações relativas ao presente Termo de Cooperação

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.392/2005

"JORNAL PAÑORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 161

**Data: de 29 de abril a 14 de maio de
2005**

Página: nº11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º) - Para a viabilização das ações o Município de Ibaíti poderá assumir a responsabilidade de coordenador dos serviços e:

a)- incumbir-se de realizar todo o processo de despesas, licitações quando necessários e a efetuar o pagamento dos serviços e bens aos credores, de forma direta, tudo registrando em sua contabilidade na forma da lei, para posterior rateio em partes iguais entre os Municípios;

b)- abrir e realizar o processo de despesas, com as movimentações pertinentes em conta bancária específica, a qual terá o nome de **CONTA TERMO DE COOPERAÇÃO PARA AÇÕES DE SAÚDE**;

c)- assumir outros compromissos que se revelem convenientes e necessários para a viabilização do Termo de Cooperação.

Art. 3º) - As despesas com a execução do objeto do Termo de Cooperação correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05 - Saúde, 10.244.04012-021 - Manutenção da Saúde Pública, no elemento 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor à partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI,
ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois e cinco (02/05/2005).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.392/2005

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 161

Data: de 29 de abril à 14 de maio de 2005

Página: nº11